

**SETOR DE
LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-FMS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DADOS DO PROCESSO:

DATA DE ABERTURA: 05/08/2019 – 10h25min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

VALOR ESTIMADO: R\$ 169.260,13 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e treze centavos);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

**Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de
Macaparana – Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro –
Macaparana-PE.
CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.014/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019-FMS**

I - PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº.176/2019-GP, que este subscreve, comunica aos interessados que realizará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Licitatório nº.010/2019, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e previstas no presente Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de agosto de 2019;

HORÁRIO: 10h25min (dez horas e vinte e cinco minutos) horário local;

ENDEREÇO: Setor de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana/PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital – Anexo VII**, informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

1.3.1. Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, nº.11 – Centro, Macaparana/PE, no horário das **08h00min às 12h00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **CD-ROM** ou **Pen Drive** para retirada do Edital e respectivos anexos.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.



1.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 Os licitantes poderão participar de um, ou de todos os itens que for de seu interesse, desde que pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.0 DOS ANEXOS DESTA EDITAL:

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO IV Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

ANEXO V Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI Minuta do Contrato de Fornecimento

ANEXO VII Protocolo de entrega do edital;

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos alocados para o pagamento dos materiais de expediente objeto deste edital correrão por conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º:**

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

103020011.2092 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista

3390.30.00 – Material de Consumo

5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica **poderá impugnar o Edital;**

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente nos termos



do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no **horário das 08h00min às 12h00min**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

5.1.3. Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;**

5.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;

5.4. As **consultas** e os **pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;**

5.4.1. As **respostas das consultas** e **pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informados pelas licitantes quando da retirada deste edital;

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **pertencentes ao ramo de atividade** relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

6.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;

6.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de Macaparana;

6.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

6.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0 DO CREDENCIAMENTO:

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação;**



7.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no subitem 7.1, **sob pena de não poder participar da fase de lances**;

7.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

7.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CRENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.4.1 **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo** previsto **ANEXO II** deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO"

7.4.2 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO".

7.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

7.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05(cinco) anos**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

7.8 Os documentos de **CRENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

7.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com o os documentos exigidos nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo como o modelo constante no **ANEXO V** deste edital, **ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem 7.9**, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços (01) e documentação para habilitação (02) será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com



o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

8.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas licitantes credenciadas.

8.3. As licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à **fase de classificação** das propostas de preços.

8.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.5 Os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019-FMS

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019-FMS

8.6. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por **via postal** ou **similar**, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01:

9.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências no Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

9.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), indicar também o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

9.1.1.1. Ser apresentada em mídia (CD ou Pen Drive);

9.1.2. Conter a descrição de cada produto ofertado, indicando a **MARCA**, quando for o caso, atendendo as especificações técnicas do fabricante e as quantidades solicitadas no Termo de Referência – Anexo I do edital;



9.1.3. Indicar os preços unitários e preços global para cada **ITEM**, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Fica entendido como preço global o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade exigida no Termo de Referência;

9.1.3.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários e globais ofertados todos os custos do frete, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento dos produtos, abrangendo, assim, todos os custos inerentes com o fornecimento;

9.1.4 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.4.1. Em caso de omissão do prazo de validade das propostas será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.3 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.6 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;



9.7 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas

10.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo **CRENCIAMENTO**, antes do início da sessão, conforme estabelece o **item 7, deste Edital**;

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo máximo do fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;

10.3. **Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope**, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

10.4. O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço por **GLOBAL POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.5.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.5.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.5.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.5.5. Oferecer propostas alternativas;

10.5.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



10.5.7. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

10.6. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do item anterior;

10.7. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.8. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do **autor da proposta de menor preço** e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo **2 (dois) minutos para oferta de seus lances;**

10.10. O **Pregoeiro poderá**, motivadamente, **estabelecer limite de tempo para lances**, bem como o **valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances**, neste caso, a **redução mínima** entre os lances será no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.11. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, **alterar o valor ou percentual** acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo **dispensá-lo;**

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10.16. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta (s), cujos valores



GLOBAL POR ITEM sejam superiores aos estimados pela Administração e indicados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

10.18. Sendo aceitável a proposta final de menor preço, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

10.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

10.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.21. Nas situações previstas nos subitens 10.16, 10.17 e 10.18, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.22. Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's

10.22.1. As **ME's e as EPP's** mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As **ME's** ou as **EPP's**, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à apresentação da proposta das **ME's** e as **EPP's**, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de **ME** ou a **EPP**.

10.23. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.24. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam **manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro;**

10.25. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto desta licitação em favor da licitante vencedora;



10.26. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de adjudicação, para entregar, na Comissão de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.

10.27. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito para fins de homologação do resultado da licitação;

10.28. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.29. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.30. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

10.31. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.32. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo **08 (oito) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.33. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

10.34. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.35. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.36. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;



10.37. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.38. Após a homologação da presente licitação, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Comissão de Licitação, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO** e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

11.1.1. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os que forem de emissão da própria da licitante** deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do **documento original** ao Pregoeiro **dispensa a autenticação em cartório**;

11.1.2. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) **habilitação jurídica;**
- b) **regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **qualificação econômica e financeira.**
- d) **qualificação técnica.**

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); **(ANEXO IV)**

11.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.5 Nos termos dos **arts. 205 e 206** do **Código Tributário Nacional** será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **certidão positiva com efeito de negativa ou** outra equivalente na forma da lei.

- 11.5.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6. No caso de **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;



11.7 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social **2018** da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os *Balancos Patrimoniais* e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.1.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, apresentarem exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa licitante.

a.1.2 Quando se tratar de sociedades limitadas: balanço acompanhado das cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do **Livro Diário**, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica** (Resolução CFC nº 1.363, de 25 de novembro de 2011) do responsável contábil da empresa licitante.

b) A **Demonstração Contábil** comprovará a boa situação financeira da licitante devendo ser baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado iguais ou superiores aos índices abaixo indicados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.1 A licitante deverá apresentar o Memorial de Cálculos com as fórmulas acima juntamente como o Balço Patrimonial;

b.2 No caso de a licitante apresentar resultado igual ou menor do que **1,00 (um)**, em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, como exigência imprescindível para a sua habilitação.

a) Certidão negativa de pedido de *falência ou concordata (recuperação judicial)*, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há **60 (sessenta) dias** da data fixada para recebimento das propostas.



11.8. Relativos à **Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.9. Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**.

11.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.

11.14.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.14.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.14.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;

12.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

15.0 DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

15.1 O prazo do fornecimento do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável enquanto houver cotas dos produtos, ficando, entretanto, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

16.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



17.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

17.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

17.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

17.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1 não atendimento às especificações mínimas exigidas dos produtos licitados;

17.2.2 retardamento imotivado do fornecimento dos materiais de expediente, ou de suas parcelas;

17.2.3 paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Saúde;

17.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

17.5 A aplicação das sanções será da competência da Secretária de Saúde, ou de quem lhe seja delegada tal atribuição.



18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

18.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

18.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os materiais de expediente entregues em desacordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;**

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

19.4 A participação da licitante proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e demais legislação que regem a matéria.

Macaparana/PE, 22 de julho de 2019.

Aldo Luiz Gomes de Araújo Silva
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 10.520/2002; nº 8.666/1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas neste Termo de Referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se a aquisição de Materiais de expediente para as unidades de saúde e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade desses materiais para atender a demanda desses locais.

2.2 A solicitação em questão se faz necessária para atender as necessidades das unidades de saúde, PSFs e departamentos da secretaria municipal de saúde no período de 12 meses.

2.3 Considerando a necessidade da organização administrativa do Fundo Municipal de Saúde a fim de manter a documentação e o arquivo ordenados e ainda para a realização de suas atividades de atendimento ao público, reuniões intersetoriais e rotinas administrativas, é que se faz imprescindível a aquisição dos matérias de expediente descritos no item 3.1.1

2.4 Os materiais, objeto deste Termo de Referência, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta Municipalidade.

3.0 DO OBJETO:

3.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas neste Termo de Referência.

3.1.1 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNTD.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Almofada para Carimbo	unidades	87	R\$ 7,46	R\$ 649,02
02	Almofada para carimbo, nº 3, cores azul e preta	unidades	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
03	Apagador quadro branco	unidades	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10
04	Apontador escolar de metal, caixa c 24 und	caixas	1	R\$ 17,83	R\$ 17,83
05	Arquivo morto Plástico Tam. Óficio	unidades	150	R\$ 3,16	R\$ 474,00



06	Arquivo morto polionda, com tampa para escrever a identificação do documento arquivado, medida 250x130x350.	unidades	700	R\$ 5,13	R\$ 3.591,00
07	Bastão Cola quente fina 7,5mm	unidades	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
08	Bastão Cola quente grosso 11mm	unidades	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
09	Borracha branca escolar (goma de borrar) cx c/ 40 unidades	caixas	70	R\$ 15,63	R\$ 1.094,10
10	Borracha ponteira	unidades	730	R\$ 0,57	R\$ 416,10
11	Caderno espiral de 100 fls pequeno	unidades	1540	R\$ 11,31	R\$ 17.417,40
12	Caderno espiral de 200 fls grande	unidades	905	R\$ 5,93	R\$ 5.366,65
13	Caderno capa dura de 1/4c/ 100 fls	unidades	898	R\$ 15,00	R\$ 13.470,00
14	Caderno capa dura de 100 fls pequeno	unidades	645	R\$ 4,36	R\$ 2.812,20
15	Caderno capa dura de 200 fls grande	unidades	898	R\$ 3,49	R\$ 3.134,02
16	Calculadora de mesa sem bobina com 12 dígitos - grande	unidades	30	R\$ 16,37	R\$ 491,10
17	Caneta esferográfica nacional azul, Cx com 50 unid	caixas	57	R\$ 30,33	R\$ 1.728,81
18	Caneta esferográfica nacional preta, Cx com 50 unid	caixas	60	R\$ 32,17	R\$ 1.930,20
19	Caneta esferográfica nacional vermelha, Cx com 50 unid	caixas	60	R\$ 30,33	R\$ 1.819,80
20	Carbono admiral 22x33cm Azul cx c/ 100 fls	caixas	12	R\$ 63,70	R\$ 764,40
21	Cartolina (cores variadas)(branca, amarela, azul, rosa)	folhas	101	R\$ 4,42	R\$ 446,42
22	CDs 700 MB 80 MIN com 100 unid.	pacotes	2	R\$ 104,50	R\$ 209,00
23	Clips Galvan. Metal 2/0 Médio. Caixa c/ 100	caixas	331	R\$ 1,83	R\$ 605,73
24	Clips Galvan. Metal 6/0 Grande. Caixa c/ 100	caixas	369	R\$ 6,93	R\$ 2.557,17
25	Cola 90 gr Branca não tóxica com 1 kg	unidades	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
26	Cola 90 gr Branca não tóxica com 90g	unidades	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
27	Cola de Isopor 90gr	tubos	364	R\$ 3,58	R\$ 1.303,12
28	Corretivo Líquido com 18 ml a base de água não tóxico. Caixa com 12 unidades	caixas	22	R\$ 27,60	R\$ 607,20
29	DVD -R 4.7 GB 16X. Tubo com 50 unidades.	pacotes	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50
30	Envelope Grande Tam. Óficio	unidades	1700	R\$ 0,42	R\$ 714,00
31	Envelope Médio 21 x 30	unidades	504	R\$ 0,20	R\$ 100,80
32	Envelope Pequeno Tam. Meio óficio 20 x 28	unidades	574	R\$ 0,45	R\$ 258,30
33	Estilete largo plástico	unidades	45	R\$ 12,40	R\$ 558,00
34	Extrator de grampos em metal	unidades	20	R\$ 1,67	R\$ 33,40
35	Fita adesiva 19mm x 50 mm	rolos	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
36	Fita adesiva larga transparente 48 x 50	rolos	150	R\$ 4,22	R\$ 633,00
37	Fita crepe branca 50mm x 50m	unidades	90	R\$ 7,67	R\$ 690,30
38	Fita Crepe branca 19mm x 30m	rolos	80	R\$ 2,58	R\$ 206,40
39	Fita Crepe branca 19mm x 50m	rolos	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00
40	Fita Crepe branca c/50mt 48mm x 45mm	rolos	80	R\$ 13,13	R\$ 1.050,40
41	Fita dupla face	unidades	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
42	Fita durex colorida amarela	unidades	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60
43	Fita durex colorida azul	unidades	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
44	Fita durex colorida prata	unidades	30	R\$ 2,05	R\$ 61,50
45	Fita durex colorida verde	unidades	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60
46	Fita durex colorida vermelha	unidades	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
47	Folhas de isopor	unidades	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
48	Folhas em EVA 600X400X2mm SORTIDOS	unidades	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
49	Giz de cera - caixa c/12 cores - Gizão	unidades	3	R\$ 12,79	R\$ 38,37
50	Grampeador p/ 26/6 Médio, até 20 fls	unidades	243	R\$ 19,53	R\$ 4.745,79
51	Grampo 23/13 Prata c/5000	caixas	4	R\$ 11,18	R\$ 44,72
52	Grampo 26/6 Prata c/5000	caixas	216	R\$ 5,96	R\$ 1.287,36
53	Hidrocor 12 cores	caixas	20	R\$ 27,21	R\$ 544,20
54	Hidrocor c/ 6 unidades(piloto cores)	caixas	90	R\$ 25,87	R\$ 2.328,30



55	Lápis de cor. Caixa c/ 12 unidades.	caixas	35	R\$ 5,23	R\$ 183,05
56	Lápis grafite comum de madeira preto nº02 redondo, caixa com 144 unidades	caixas	30	R\$ 32,96	R\$ 988,80
57	Liga de Borracha C 1kg	bolsas	40	R\$ 47,65	R\$ 1.906,00
58	Livro de ata 200 fls	unidades	44	R\$ 23,34	R\$ 1.026,96
59	Livro de Ponto 100 fls	unidades	162	R\$ 26,00	R\$ 4.212,00
60	Livro de Protocolo 1/4, 104 fls capa dura	unidades	323	R\$ 7,63	R\$ 2.464,49
61	Livro de Registro Específico-Psicotrópicos... Formato 35 xc 35cm, folhas numeradas	unidades	20	R\$ 36,52	R\$ 730,40
62	Marcador de texto cx. Com 12 unidade	caixas	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
63	Marcador para retro projetor 2,0 mm (preto ou azul)	unidades	46	R\$ 3,38	R\$ 155,48
64	Mouse Óptico USB	unidades	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
65	Papel contact transparente com 2 mts	rolos	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
66	Papel Ofício A2 210 x 297mm - resma com 500 folhas cx com 10 resmas	caixas	45	R\$ 486,98	R\$ 21.914,10
67	Papel Ofício A4 210 x 297mm - resma com 500 folhas cx com 10 resmas	caixas	45	R\$ 206,67	R\$ 9.300,15
68	Papel Vergê A4 - Branco, Verde Claro, Rosa, Salmon	unidades	1100	R\$ 21,27	R\$ 23.397,00
69	Pasta aba com elástico T. ofício 350 x 240mm - Triplex 300g/m² plastica	unidades	442	R\$ 7,45	R\$ 3.292,90
70	Pasta c/aba elástico em cartão duplex 235 largura 325mm altura fina - amarelo	unidades	442	R\$ 2,76	R\$ 1.219,92
71	Pasta Catálogo ideal para documentos formato ofício c/disor na capa, 50 envelopes plásticos.	unidades	288	R\$ 11,50	R\$ 3.312,00
72	Pasta com elástico Tam. Of. Lisa espessura 30mm	unidades	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
73	Pasta de Papelão com grampo	unidades	164	R\$ 1,21	R\$ 198,44
74	Pasta de Plástico com elástico - fina	unidades	194	R\$ 4,29	R\$ 832,26
75	Pasta suspensa marmorizada completa 36x24cm	unidades	467	R\$ 3,29	R\$ 1.536,43
76	Percevejo 10mm dourado. Caixa com 100 unidades	caixas	34	R\$ 3,96	R\$ 134,64
77	Perfurador de papel c/2 furos 15/20 fls Altura 15,00 cm Largura: 21,00 cm Profundidade: 21,00 cm - grande	unidades	4	R\$ 14,97	R\$ 59,88
78	Pincel piloto preto c/12 unidades	caixas	4	R\$ 18,88	R\$ 75,52
79	Pistola de cola quente grande.	unidades	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
80	Pistola de cola quente pequena.	unidades	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
81	Prancheta duratex ofício com prendedor metálico 345 x 235	unidades	144	R\$ 7,15	R\$ 1.029,60
82	Régua acrílica 30cm transparente	unidades	105	R\$ 1,80	R\$ 189,00
83	Tesoura Grande, 21 cm	unidades	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
84	Tesoura Media, 15 cm	unidades	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
85	Tesoura sem ponta	unidades	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
86	Tinta para carimbo azul. Frasco com 40ml	unidades	180	R\$ 5,06	R\$ 910,80
87	TNT Peça c/ 100 metros, cores variadas	peças	40	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00
TOTAL:					R\$ 169.260,13

3.2 DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA CADA ITEM:

3.2.1 Os valores unitários máximos estimados para aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento, por intermédio de pesquisa no **Banco de Preços** (site especializado). Portanto, os valores unitários máximos admitidos para cada item são os que constam da planilha do subitem 3.1.1.

4.0 DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Fundo Municipal de Saúde de Macaparana – CNPJ/MF: 07.165.026/0001-39 Rua Dr. Antônio Xavier, 11-A, Centro, Macaparana-PE, CEP:55865-000 Fone: (81) 3639-1156.



4.1 O prazo de fornecimento será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.

5.0 DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1 Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde;

5.2 Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde;

5.3 Não será aceita a recusa da entrega nas unidades localizadas nos Distritos, devido a problemas de distância ou outros motivos;

5.4 A requisição de fornecimento dos produtos emitida Secretaria de Saúde terá seu teor repassado para a **CONTRATADA** por meio de telefone, através de formulário enviado por *fac-simile* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 16h30min;

5.5 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

5.6 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

5.7 Os produtos a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de validade de 12 (doze) meses, **quando for o caso**, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

5.8 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;

5.9 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria de Saúde, não representando para as mesmas a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

6.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



6.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

103020011.2092 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista

3390.30.00 – Material de Consumo



9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

9.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

9.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 9.2.1 não atendimento às especificações mínimas relativas aos produtos licitados;
- 9.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos produtos, ou de suas parcelas;
- 9.2.3 paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Saúde;
- 9.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 9.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

9.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor ou por qualquer outra forma.

9.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:



- 9.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 9.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 9.5.3 ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação; não manter a proposta;
- 9.5.4 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 9.5.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.5.6 cometer fraude fiscal.

9.6 A aplicação das sanções será de competência da Secretária de Saúde.

10.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Durante o recebimento, do objeto desta contratação, serão observadas às especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

10.3 A Secretaria de Saúde rejeitará no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Macaparana-PE, 22 de julho de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº12/2019



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019-FMS.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019-FMS

..... (nome da empresa), CNPJ/MF nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da
lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação
na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2019.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019-FMS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2019-FMS

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ANEXO VI

Processo nº014/2019-FMS

Pregão Presencial nº010/2019-FMS

Contrato de Fornecimento nº__/2019-FMS

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº__/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE
COMO **CONTRATANTE** E DO OUTRO LADO a (o)
_____, COMO **CONTRATADA**, NAS
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, entidade de Direito Público Interno, sediada na Rua Dr. Antônio Xavier, 11-A, nesta cidade, inscrito no CNPJ - MF sob o n.º 07.165.026/0001-39 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do RG nº 4.773.380 SSP/PE e do CPF nº 545.235.404-20, residente e domiciliada na Av. José Leitão de Melo, 318, centro, Macaparana/PE, e de outro lado, _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a) _____, residente e domiciliado na cidade do _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994, vinculado ao Processo Licitatório nº010/2019, na modalidade Pregão Presencial nº010/2019-FMS e à Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de **material de expediente**, com entrega parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	UNID	QUANT	REFERÊNCIA DOS ITENS	MARCA	VALORES	
					Valor Unitário	Valor Global
XX						
XX						
XX						
XX						
XX						
XX						



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (.....), que corresponde ao(s) item(ns) de que trata o subitem "1.2" deste instrumento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo do fornecimento do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável enquanto houver cotas dos produtos, ficando, entretanto, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde;

3.3 Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde;

3.4 Não será aceita a recusa da entrega nas unidades localizadas nos Distritos, devido a problemas de distância ou outros motivos;

3.5 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Saúde terá seu teor repassado para a **CONTRATADA** por meio de telefone, através de formulário enviado por *fac-simile* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 16h30min;

3.6 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

3.7 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.8 Os produtos a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de validade de 12 (doze) meses, **quando for o caso**, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

3.9 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;

3.10 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria de Saúde, não representando para esta a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

3.11 O prazo de que trata o subitem "3.1" poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

4.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

103020011.2092 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista

3390.30.00 – Material de Consumo

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as obrigações que se seguem:



6.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
6.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, através da Secretaria de Saúde;

6.1.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência, bem como neste contrato.

6.2 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93, e as constantes nos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

6.2.1 Fornecer os Produtos de acordo com as determinações do **CONTRATANTE** e as normas previstas neste contrato, assim como as definidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

6.2.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

7.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

7.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

7.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.



7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos licitados;

7.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos produtos, ou de suas parcelas;

7.2.3 paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Saúde;

7.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

7.5 A aplicação das sanções será de competência da Secretária Municipal de Saúde, ou de quem a seja delegada tal atribuição.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

8.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I do edital.

8.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;*

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



10.1 O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas durante o fornecimento do objeto deste contrato, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

10.2. Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº.010/2019-FMS**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço ajustada da **CONTRATADA**.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2019.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2019-FMS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			
E-MAIL.:			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura: _____

